DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação do **requerimento nº 47872 e requisição nº 47873**, com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº 512/2026**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação e a definição de sua modalidade, conforme regramento disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c o art. 47, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, consideraram a natureza do(s) objeto(s) do Termo de Referência.

Ademais, a presente demanda da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), pois não foi encaminhada à Diretoria de Compras no período estabelecido no art. 43, tampouco nas janelas de alteração previstas no art. 44, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. Não obstante, a ausência de previsão no PCA foi justificada pelo órgão requisitante, em observância ao art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Por fim, a especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos arts. 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, registra-se que foram adotadas as minutas padronizadas próprias desta Administração, elaboradas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras e devidamente aprovadas na forma do artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. As referidas minutas encontram-se publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia, em área específica destinada à Diretoria de Compras, sendo de utilização obrigatória, nos termos do § 8º do mencionado dispositivo normativo.

Assim, determino a Instauração processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, com posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, sendo dispensada a análise jurídica, nos termos do artigo 31, inciso I do Decreto nº 20.154, de 2023.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA POLICARPO:04064498640

Assinado de forma digital por MARIA BARBOSA POLICARPO:04064498640
Dados: 2026.09.10 09:10:22 -03'00'

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras